



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Companhia Hidromineral de Piratuba, situada na Av. 18 de Fevereiro, 2455, Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.076.315/0001-40, através do Diretor Presidente, o Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de julho de 2016 e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **15h50min** do dia **03 de julho de 2025**, na sede da Companhia, situado a Av. 18 de Fevereiro, 2455, neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **16h** do dia **03 de julho de 2025**, em sessão pública, realizada na Sala da Companhia Hidromineral de Piratuba, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto possível fornecimento conforme necessidade de mudas de flores para ornamentação dos canteiro, jardins e praça da Companhia Hidromineral de Piratuba, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 16, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 – Cooperativas.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.2.2 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração da Companhia Hidromineral de Piratuba e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, na sede da Companhia Hidromineral de Piratuba. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição dos Serviços nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total, marca, conforme exemplificado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Preço Global proposto grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro ou Membros da Comissão de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria Executiva da Companhia Hidromineral de Piratuba.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão**



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes da Companhia Hidromineral de Piratuba, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Companhia Hidromineral de Piratuba, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único do art. 54, sendo facultado à Companhia Hidromineral convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso II do Art. 65º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço por item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 38, Parágrafo Único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), excepcionalmente, a comissão de licitação e o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 88, § 8º, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba – RILC).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

9.1 - Os valores mencionados no Anexo “E” figuram como preços máximos a serem respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais conforme solicitação em até 10 (dez) dia consecutivo contados a partir da solicitação.

10.2 – A Contratada deverá entregar as suas custas os materiais solicitados junto a Companhia Hidromineral de Piratuba.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito até o 15º (decimo quinto) dia da entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou mediante pagamento com boleto bancário.

11.1.1 – A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação fica condicionada ao orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba.

11.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

12 - DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes na Ata de Registro de Preço, permanecerão fixos.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (Art. 41 - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba – RILC).

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos todos os procedimentos até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

13.4 - As demais licitantes, desde já ficam intimadas na Sessão Pública acima referida, e terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DO REGISTRO DE PEÇO

14.1 – Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2 - É facultado à Companhia, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

14.3 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Estado e/ou diretamente aos vencedores, sendo esta feita através do e-mail constante de suas propostas. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem a Companhia Hidromineral de Piratuba para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

14.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Companhia Hidromineral de Piratuba poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 e 210 do



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), com as consequências previstas no art. 213 a 217 do referido Regulamento, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preço poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nos casos enunciados nos arts 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Companhia Hidromineral.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório, enunciado no inciso III, do art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

16.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – Nos demais casos de atrasos poderão ser aplicados as demais penalidade e multa, prevista nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

16.4 - Nos termos do artigo 214, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Companhia Hidromineral de Piratuba pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal ou empresas de Economia Mista que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do **Art 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0132, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 – A Companhia Hidromineral de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Companhia Hidromineral de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

18.6 - No interesse da Companhia Hidromineral, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto art. 41, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

18.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. II, DO ART. 65º, DO REGULAMENTO INTERNO;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Piratuba, SC, 17 de junho de 2025.

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Diretor-Presidente



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Companhia Hidromineral de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela **Companhia Hidromineral** de Piratuba, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XIII, do art. 210, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 65 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA (RILC)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso II, do artigo 65º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, instaurado pela **Companhia Hidromineral de Piratuba, SC**.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.076.315/0001-40, com sede à Av. Dezoito de Fevereiro, nº 2455, Bairro Balneário, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Govani Gelson Meneghel**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***959***, nos termos, nos termos da Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2025, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para a o fornecimento e execução dos materiais discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento e conforme necessidade de mudas de flores para ornamentação dos canteiro, jardins e praça da Companhia Hidromineral de Piratuba, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia Hidromineral de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Ihe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nos art. 181 e 182 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC) ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 171 á 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2025 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, ____ de _____ de 2025.

**Representante legal
DETENTORA DA ATA**

**GIOVANI GELSON MENEGHEL
Diretor - Presidente
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

**Companhia Hidromineral de Piratuba**

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025**ANEXO “E”****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para possíveis aquisição conforme necessidade de mudas de flores para ornamentação dos canteiro, jardins e praça da Companhia Hidromineral de Piratuba, conforme especificações seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	1500	Cx.	22,00	SALVIA, CRAVINIA, PETÚNIA, CRISTA DE GALO, VINCA, TORENIA, AMOR PERFEITO, TAGETES (CAIXA COM 15 UNIDADES).
2	100	Cx.	75,00	IXORIA MINI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM (CAIXA COM 15 UNIDADES).
3	500	Unid.	22,00	CRAVO APROXIMADAMENTE 15 CM.
4	20	Unid.	75,00	CIPRESTES DOURADO, MEDINDO ENTRE 60CM A 80 CM.
5	10	Unid.	100,00	FÊNIX, MEDINDO ENTRE 80 CM A 100 CM.
6	250	Unid.	30,00	GERBERA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.
7	50	Unid.	45,00	BUXINHO, MEDINDO ENTRE 20 CM A 30 CM.
8	60	Cx.	35,00	ALFAZEMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM (CAIXA COM 15 UNIDADES).
9	30	Unid.	25,00	CAMARÃO AMARELO, MEDINDO ENTRE 20 CM A 30 CM.
10	30	Cx.	30,00	FALSA ERICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM (CAIXA COM 15 UNIDADES).
11	30	Unid.	60,00	ZAMIOCULCA, MEDINDO ENTRE 20CM E 30 CM.
12	50	Unid.	75,00	MAGNÓLIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM.
13	50	Cx.	30,00	LANTANA MINI, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM (CAIXA COM 15 UNIDADES).
14	50	Cx.	25,00	BELA EMÍLIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM (CAIXA COM 15 UNIDADES).
15	40	Cx.	25,00	AZALEIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM (CAIXA COM 15 UNIDADES).



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

2. DA FINALIDADE:

2.1 – Possíveis aquisição conforme necessidade de mudas de flores para ornamentação dos canteiro, jardins e praça da Companhia Hidromineral de Piratuba.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados de sua assinatura.

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais conforme solicitação em até 10 (dez) dia consecutivo contados a partir da solicitação.

4.2 – A Contratada deverá entregar as suas custas os materiais solicitados junto a Companhia Hidromineral de Piratuba.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Licitação será feito até o 15º (decimo quinto) dia após entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou mediante pagamento com boleto bancário.

5.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação fica condicionada ao orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba.

5.3 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.